



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
CÓPIA

*Autó. Infutur 1  
1/57 Ser 38/51  
Protocolo 50/51*

LEI Nº 213

De 28 de Outubro de 1952

Dispõe sobre recebimento de  
doação.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 16 de outubro de 1952, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica O Prefeito, em nome do Município, autorizado a receber em doação, de acordo com a planta devidamente rubricada que passa a fazer parte integrante desta lei, a área de 11.275,00 m<sup>2</sup>, (onze mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados) de terreno que constitue os leitos das vias públicas do loteamento denominado "VILA SANTOS MALARA", desta cidade, de propriedade de Santos Malara, assim discriminados :

I - 1.449,00 m<sup>2</sup>, da 3<sup>a</sup>Travessa, que tem início na divisa do terreno de propriedade do Snr. Dr. José Logatti e termina na divisa com o caminho que vai para a Anderson Clayton ;

II - 1.356,00 m<sup>2</sup>, da 9<sup>a</sup> Travessa, que tem inicio na divisa do terreno do ~~Snr.~~ Dr. José Logatti e termina na divisa com o terreno do Snr. Cândido Mendes Martins;

III - 1.392,00 m<sup>2</sup>, da 10<sup>a</sup> Travessa , que tem inicio na divisa do terreno de propriedade da Prefeitura Municipal e termina na divisa com o terreno do Snr.Cândido Mendes Martins;

IV - 1.428,00 m<sup>2</sup>, da 11<sup>a</sup>Travessa, que tem inicio no terreno de propriedade da Prefeitura Municipal e termina no prolongamento da Avenida 26;

V - 2.094,00 m<sup>2</sup>, da Avenida 24, que tem inicio na divisa com o terreno da Prefeitura Municipal e termina na divisa do terreno do Dr.Genero Granata;

VI - 3.556,00 m<sup>2</sup>, da Avenida 26, que tem inicio no caminho que vai para a Anderson Clayton e termina na divisa do terreno do Sr.Cândido Mendes Martins.-

Artigo 2º - As denominações das vias públicas referidas no artigo anterior são sómente para efeito desta -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
CÓPIA

lei, quando não sejam prolongamento de vias públicas já oficialmente denominadas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 28 (vinte e oito) de outubro de 1.952 (mil, novecentos e cinquenta e dois).

(a) Engº Antônio Tavares Pereira Lima  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) Dr. Cândido de Barros  
DIRETOR DA DIRETORIA  
DO EXPEDIENTE E PESSOAL.